SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 120/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.,** para a prestação de serviços de conectividade entre a rede do Senado Federal e o *backbone* da Internet brasileira e internacional através de um canal de comunicação (*link*) com instalação, suporte e manutenção durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito de reajuste resguardado quando da prorrogação contratual autorizada por meio do Segundo Termo Aditivo, documento nº 00100.098928/2018-25 (VIA 004), a autorização do Sr. Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.019470/2019-37, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016498/2018-11, resolve apostilar o Contrato nº 120/2016, com base na sua Cláusula Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os itens 2 e 3 do Contrato nº 120/2016 ficam reajustados em **6,01814%**, correspondente à variação do IST/ANATEL referente ao período compreendido entre novembro de 2017 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) e novembro de 2018 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 120/2016, passa de R$ 215.118,00 (duzentos e quinze mil, cento e dezoito reais) para **R$ 228.064,08** (duzentos e vinte e oito mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), **a vigorar desde 24 de novembro de 2018**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.40 e 3.3.90.92, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2019NE000319, 2019NE800268, 2019NE000320 e 2019NE800269, de 8 de fevereiro de 2019.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo de Apostilamento, e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\Reajuste\CENTURYLINK CT1202016 reaj. 016498 2018 (AP).doc

Empresa: **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**
Processo de Reajuste: **00200.016498/2018-11**
CNPJ: 72.843.212/0001-41
Pregão Eletrônico: 090/2016
Contrato: **0120/2016**
Data da Proposta: **17/08/2016**
Assinatura: 19/09/2016
Início Vigência Original 19/09/2016
Fim Vigência Original 18/09/2017
Termo de Aceite Definitivo: **24/11/2016**
Valor Global Original do Contrato: R$ 209.200,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
Valor Global	R$ 215.118,00
Início Período	19/09/2018
Final Período	18/09/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO
Resumo extraído do GESCON nº 00100.098928/2018-25-2 (VIA 004) (Anexo 002).

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO	
Segundo Termo de Apostilamento (2° Reajuste)	**Instrução a ser aprovada:** Segundo reajuste de preços variação do IST de novembro/2017 (mês do primeiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) a novembro/2018 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo), **com vigência a partir de 24/11/2018.** ***OBS: Serão reajustados os itens 2 e 3.*** **Metodologia aplicada pelo SIRC\COPLAC:** Conforme **Parecer nº 279/2015 - ADVOSF - Documento nº 00100.041261/2015-46-**, juntado no Processo nº 00200.011819/2014-50, ao analisar o reajuste de preços do Contrato nº 054/2013, celebrado com a empresa MH Tecnologia Ltda. **Termo de Recebimento Definitivo - TRD.** "Nos casos de **contratos de execução diferida** o marco inicial ao reajuste é o termo inicial da obrigação, assim entendido o início da obrigatoriedade à execução, que dificilmente coincidirá com a data da assinatura. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** é o período inicial do ajuste no que tange à obrigação acessória, por força no **disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**. Na variação de custos, este deverá ser considerado desde a data limite para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, ou seja, até o início da execução (emissão do TRD), de modo que nenhuma variação de custo fique descoberta. (art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93). **Obs: Se for considerada a data da assinatura, como a obrigatoriedade para apuração do reajuste de peços, à execução contratual terá início em data posterior, far-se-ia o reajustamento de preços em periodicidade inferior à permitida pelo Lei do Plano Real (12 meses)**. ***Obs: Para uma gestão proficiente, este Serviço sugere a alteração da cláusula reajuste de preço do contrato, onde seria o período de apuração seria vinculado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.***

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE			
Período: novembro/2017 a novembro/2018 (IST/ANATEL)			
Intervalo Anual	**Data**	**IST/ANATEL (Número-índice)**	
DATA INICIAL = Mês do primeiro Aniversário do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto	**nov/17**	**209,28400**	
DATA FINAL = Mês do Segundo Aniversário do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto	**nov/18**	**221,87900**	
	Variação do IST/IBGE	**6,01814%**	

APLICAÇÃO DO 2º REAJUSTE DE PREÇOS						
PLANILHA ATUAL					**VALOR REAJUSTADO**	
Item	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	12	Serviços de conectividade com a Internet com enlace de 600 Mbps	R$ 8.101,40	R$ 97.216,80	**R$ 8.588,95**	**R$ 103.067,40**
3	12	Serviços de Anti-DDoS	R$ 9.825,10	R$ 117.901,20	**R$ 10.416,39**	**R$ 124.996,68**
			Valor Total Geral	**R$ 215.118,00**		**R$ 228.064,08**
1	1	Instalação e configuração do link de acesso à Internet no PRODASEN	*Este custo (ITEM 1) é fixo e irreajustável - não fora prorrogado, conforme 1TA e 2TA, assinados em 14/09/2017 e 02/08/2018, documentos n°s 00100.139862/217-50-7 e 00100.098928/2018-25, respectivamente.*			

Consolidação do 2º Reajuste de Preços			
	Valor Atual	**Valor Total Reajustado**	**Diferença (R$)**
Valor Total	**R$ 215.118,00**	**R$ 228.064,08**	**R$ 12.946,00**

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 24/11/2018; SE APROVADO.

Elaborado por: Cecília de Sales (Estagiária)
Supervisionado por: Wellington Caram Jr. (Chefe do SIRC)

Critérios de Arredondamento:
Ato nº 20/2010 - PRSECR